



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.657

De 19 de dezembro de 2011.

(Projeto de Lei n.º 108 oriundo do Vereador Luiz Fernando Furtado da Graça)

Institui oficial do Município o Dia da Comunidade Japonesa.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de Valença o Dia da Comunidade Japonesa.

Art. 2º - O Dia da Comunidade Japonesa será comemorado anualmente em 12 de junho.

Art. 3º - As comemorações ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e turismo em parceria com a ANIBRA (Associação Cultural NipoBrasileira).

Parágrafo único: Nas comemorações poderão ser utilizados eventos relacionados à cidadania, saúde, trabalho, educação, cultura, esportes e outros, como também diversas atividades como palestras, debates, seminários e exposições.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação.

Sala das Sessões em 19 de dezembro de 2011.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

João Carlos Modesto
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 27/12/2011

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal